



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / 2022 - ASSEAPT

1. Descrição da Necessidade da Contratação

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização do sistema elétrico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, com a adequação das instalações da subestação, dos painéis de distribuição (quadros elétricos) e da distribuição elétrica geral interna, bem como da rede de cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo), de acordo com os projetos executivos existentes, aprovados e contratados, conforme Processo SEI 0024936-43.2020.6.18.8000.

2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

DESCRIÇÃO

A contratação de empresa para execução das adequações das redes interna de energia elétrica e cabeamento estruturado da Sede do TRE-PI e seu Anexo, embora não prevista no PACON de 2022 – SEI 1364850, faz-se necessária uma vez que fora firmado o pacto TRE-PI Nº 96/2020 para elaboração dos projetos aqui já mencionados.

Razão pela qual, não podemos falar acerca do alinhamento entre a Contratação e o PACON/2022. Contudo, está apresentado no DOD, SEI 1581681, no que tange à modernização das redes elétricas e lógicas visando às condições necessárias para o correto funcionamento das unidades.

Por sua vez, a unidade financeira informa que não há item específico na LOA (Lei Orçamentária Anual), porém, na consulta de viabilidade de execução, há a possibilidade de execução com eventuais economias de outras contratações.

3. Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO

Os projetos a serem executados atendem aos objetivos institucionais e estão embasados nas atribuições da SEAPT/ENARQ

A contratação decorre da solicitação inserta no evento SEI 0996030, Memorando nº 110/SEINF, Processo SEI 0012584-53.2020.6.18.8000, em que diz que a “demanda tem como objetivo padronizar a infraestrutura lógica e elétrica dos prédios Sede e Anexo do TRE-PI, conforme normas técnicas vigentes”.

Implantar um cronograma coordenado de projetos, planilhas, licitação e execução dos serviços visando atender a demanda da Instituição de forma programada e eficiente, conforme o planejamento da administração.

A contratação está alinhada também ao disposto na Resolução TRE-PI Nº 420/2021, no inciso III, do artigo 2º:

“III — Valores: transparência; comprometimento; inovação; ética; e valorização das pessoas”.

Alínea “f”, do inciso II, do artigo 3º da mencionada Resolução:

“II – Perspectiva de Processos Internos, que contempla seis objetivos estratégicos:

...

f) Promover a sustentabilidade e a acessibilidade.

E, ainda, nas alíneas “c” e “f”, do inciso III, do artigo 3º:

“III - Perspectiva de Gestão e Inovação. consubstanciada em seisobjetivos estratégicos:

...

c) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

...

f) Fortalecer e governança de TI e a Transformação Digital.

...”

A adequação das redes elétrica e lógica interna do TRE-PI e Anexo, encontram-se delimitadas na documentação citada no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar a partir dos seguintes requisitos:

- a. Definição do local de execução dos serviços: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, situado à Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Cabral, Teresina-PI.
- b. Definição dos serviços a serem executados, elaborado pela empresa OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo SEI 0012584-53.2020.6.18.8000, no qual se encontram as definições dos materiais a serem aplicados e substituídos, de acordo com as determinações das especificações técnicas apresentadas nos projetos lá constantes, a serem atendidas pela Contratada, os quais farão parte destes autos de contratação.
- d. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas em anexo.
- e. Definição do prazo de execução do serviço, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro em anexo.
- f. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços em anexo.
- g. Definição da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, que serão definidos no Termo de Referência, atentos ao fato de que a elaboração do Termo de Referência é realizada pelo setor requisitante, observadas as seguinte diretrizes:

Operacional - Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- a. Serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação ou adequação de instalações elétricas em baixa tensão, para edifícios de uso público ou privado de uso comercial, com 1.000 m² (mil metros quadrados) de área mínima construída, não se admitindo projetos de edificações residenciais;
- b. Serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação, adequação ou montagem de subestação elétrica abrigada com instalações e equipamentos de média tensão.
- c. Serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação ou adequação de instalações de cabeamento estruturado, para edifícios de uso público ou privado de uso comercial, com 1.000 m² (mil metros quadrados) de área mínima construída, não se admitindo projetos de edificações residenciais;Profissional - Comprovação de já ter realizado serviços de execução e/ou manutenção em instalações lógicas e elétricas de média tensão

Profissional - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, conforme disciplina/especialidade, emitida em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro da licitante, de aptidão para a execução de

serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- a. Serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação ou adequação de instalações elétricas em baixa tensão, para edifícios de uso público ou privado de uso comercial, não se admitindo projetos de edificações residenciais;
- b. Serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação, adequação ou montagem de subestação elétrica abrigada com instalações e equipamentos de média tensão.
- c. Serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação ou adequação de instalações de cabeamento estruturado, para edifícios de uso público ou privado de uso comercial, não se admitindo projetos de edificações residenciais;

A verificação da qualificação técnica, conforme consta do art. 30 da Lei nº 8.666/93, bem como da econômica, tem por objetivo assegurar que a contratada estará apta a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia.

Declaração de que tem conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc.

O material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha, certificados pelo INMETRO, o que será devidamente fiscalizado antes do início da execução, bem como deve observar as normas técnicas e aplicáveis. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança.

A contratação refere-se a serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão.

Deverão ser observados, com relação a sustentabilidade, os seguintes requisitos:

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e orientação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- Disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber;
- Preferência por materiais com maior índice de eficiência energética, sempre que houver viabilidade e desde que haja similares no mercado;
- Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber.
- Seguir a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Realizar a Gestão de Resíduos em atendimento à Resolução CNJ 400/2021. O tema objetiva o monitoramento da geração de resíduos e sua destinação pelos órgãos em observância à legislação e às normas pertinentes;
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- Seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Especificar peças e componentes certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

- À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- À Portaria Presidência Nº 683/2021 TRE/PRESI/DG, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do TRE/PI para o período 2021/202
- Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior.

A solução para a adequação das redes elétrica e lógica do TRE-PI e Anexo, está descrita e detalhada no memorial descritivo e especificação técnica, cujo conteúdo versa sobre a solução e a forma de execução, mencionada no item 9 de expediente.

Após a finalização da execução da adequação das redes elétrica e lógica, devem ser feitos testes para se verificar a funcionalidade do sistema com acompanhamento da fiscalização.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

DESCRIÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão acompanhadas das composições e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexos II, III e IV do Termo de Referência da contratação.:

Os orçamentos foram elaboradas pela empresa contratada para os fins de elebaroção dos projetos já mencionados, OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, decorrente do pacto firmado com este Regional Contrato TRE-PI Nº 96/2020 (SEI 1124979).

Os quantitativos de materiais e suas qualificações foram determinados a partir dos levantamentos realizados pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, onde foram desenvolvidos lista de materiais e seus quantitativos, que deram origem as informações constituídas na planilha orçamentária do processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

DESCRIÇÃO

A prestação dos serviços a ser contratado é atendida por inúmeras empresas do mercado, não existindo restrições de fornecedores para a prestação dos serviços.

ALTERNATIVA 1: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - Pregão Eletrônico - Edital 001/2022

Central de Aquisições Específicas RJ - UASG 120195 - Pregão Eletrônico - Edital 130/2020

Avaliação da Alternativa 1: Na modalidade eletrônica, o processo se torna mais ágil do que o modo tradicional, sendo que a habilitação e a documentação das propostas é realizada em uma mesma fase.

Outra grande vantagem da realização do pregão eletrônico é a garantia de uma maior concorrência, já que os participantes do certame podem concorrer mesmo se encontrando em localidades remotas. O que vai ser levado em conta são as melhores propostas e com melhores preços.

Essa modalidade permite ainda uma maior transparência em relação aos gastos da Administração Pública, devido ao registro dos documentos e acesso à essa documentação online.

O art. 1º do Decreto 10.024/2019 estabelece que os serviços comuns de engenharia podem ser licitados através de Pregão Eletrônico. Este tese é reforçada pela Súmula 257 do TCU.

ALTERNATIVA 2: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo - Pregão Presencial - Edital 016/2019

Avaliação da Alternativa 2: O uso do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico só se justifica quando o órgão licitante comprovar que não possui recursos técnicos para realização deste último, ou mesmo quando os possíveis fornecedores não possuam tais recursos. Este característica não se aplica à presente contratação.

ALTERNATIVA 3: Concorrência Pública por SRP

Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI - Rede Elétrica - Concorrência Pública SRP - Edital 002/2021

Avaliação da Alternativa 3: A concorrência pública é usada, para obras e serviços de engenharia. A presente contratação não se enquadra nos dispositivos do art. 3º do Decreto 7.892/2013 que estabelece as hipóteses em que se aplica o Sistema de Registro de Preços.

ALTERNATIVA 4 - Locação de mão de obra com dedicação exclusiva / postos de serviço.

Avaliação da Alternativa 4: A locação de mão de obra, com dedicação exclusiva/postos de serviços é uma contratação que já faz parte do escopo de serviços disponíveis no TRE-PI, no entanto, o quadro atual de servidores e terceirizados não conta com equipamentos e máquinas apropriadas para realização do serviço, tampouco tem expertise para esse tipo de execução.

A solução considerada mais adequada é a descrita na **Alternativa 1**.

A solução escolhida foi à **alternativa 01**, por atender ao solicitado pela administração, que busca obter as condições necessárias para adequação da rede elétrica e lógica do TRE-PI, possibilitando economia e expansão de equipamentos eletroelétricos.

A alternativa 01 apresenta a maior viabilidade técnica e a melhor adequação às demandas institucionais considerando que trata-se de uma demanda corretiva que precisa ser solucionada em curto espaço de tempo para que não haja prejuízos aos fins institucionais do TRE-PI.

Ressalta-se, ainda, que a solução escolhida se molda as cobranças atuais dos serviços, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

6. Estimativa do Valor da Contratação

DESCRIÇÃO

Valor (R\$): 3.944.722,92 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Para definição do orçamento de referência foram observadas as determinações do Decreto 7.893/2013. Nos termos do artigo 3º, do Decreto 7.893/2013:

O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como construção civil.

Os quantitativos foram levantados com base nos projetos apresentados e os custos unitários de referência foram definidos com base planilhas SINAPI - 04/2022 – PIAUÍ, SBC - 05/2022 - TSA - Teresina – PI, ORSE - 03/2022 – SERGIPE, ETOP - 03/2022 - Minas Gerais – Central, SUDECAP - 02/2022 - MINAS GERAIS, CPOS - 02/2022 - São Paulo, AGESUL - 01/2022 - MATO GROSSO DO SUL, GETOP CIVIL - 04/2022 – Goiás, EMOP - 04/2022 - RIO DE JANEIRO, todas sem desoneração.

As planilhas orçamentárias foram desenvolvidas com base nas informações definidas nas normas técnicas aplicáveis.

Os orçamentos foram elaboradas pela empresa contratada para os fins de elebaroção dos projetos já mencionados, OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, decorrente do pacto firmado com este Regional Contrato TRE-PI Nº 96/2020 (SEI 1124979).

BDI – Composição

O Acórdão TCU n. 2.622/2013 (SEI! 0622469) fornece importantes diretrizes para a elaboração do BDI, em que as parcelas componentes do BDI são as seguintes: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Conforme se depreende do referido acórdão, não poderão integrar o cálculo do BDI os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, como o IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido. De outro lado, PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU n. 254/2010. Atente-se, ainda, que a taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com cem por cento do seu valor previsto (TCU, Ac 2622/2013-Plenário, Item 122 do voto e Item 9.3.2.2 do acórdão - No mesmo sentido: TCU, Ac 3013/2010-Plenário, voto do relator).

“O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado” - Súmula/TCU nº 254/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 74)

O Tribunal de Contas da União, a partir do mencionado julgado, passou a adotar novos referenciais de percentual de BDI, em substituição aos índices mencionados no Acórdão n. 2.369/2011. Passou-se, também, a utilizar a terminologia “quartil”, ao invés de padrões mínimos e máximos, como constava nas tabelas substituídas do acórdão anterior. Tal mudança confirma o entendimento de que os percentuais indicados não constituem limites intransponíveis, mas referenciais de controle. Consequentemente, quanto maior a distância do percentual de BDI utilizado no Projeto Básico em relação à média indicada no acórdão, mais robusta deverá ser a justificativa para a adoção do índice escolhido. Do referido aresto, colhe-se o seguinte excerto:

“143. Importante destacar, contudo, que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria logística das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.”

Texto extraído do Manual de Obras e Serviços de Engenharia – CGU/AGU.

Considerando que o art. 7º da Lei 12.546/2011 afastou o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias no que se refere a alíquota sobre a receita bruta, na busca pela proposta mais vantajosa, a empresa contratada elaborou duas planilhas de formação do preço da obra:

O valor total estimado utilizando a planilha sem desoneração logrou-se mais vantajosa.

A opção portanto é pela utilização do orçamento de referência, com base nos preços sem desoneração. Utilizar a planilha onerada mostrou-se mais vantajoso para a Administração. Será dada a devida publicidade ao regime de tributação adotado.

As planilhas orçamentárias foram elaboradas por profissional com a competências específicas de obras e serviços de engenharia e estão acompanhadas da anotação de responsabilidade técnica, nos termos preconizados pelo art. 14 da Lei nº 5.194/1966, conforme SEI 1574226 e 1580543

7. Descrição da Solução

DESCRIÇÃO
PROJETOS

Declarar-se que os projetos foram contratados no escopo do Processo SEI 0024936-43.2020.6.18.8000:

- No tocante ao Projeto da Subestação Elétrica, encontra-se aprovado pela concessionária de energia elétrica para o Piauí, Equatorial, SEI 1574224;
- No tocante aos ART's Projetos e Planilhas Orçamentárias, encontram-se registrados no CREA-GO sob os nºs 1020220020358 e 1020220154, respectivamente e documentos SEI's nºs 1574226 e 1580543;
- No evento SEI nº 1580527, encontra-se o Projeto Elétrico da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580528, encontra-se o Projeto do Cabeamento Estruturado da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580534, encontra-se o Projeto da Subestação da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580539, encontra-se o Projeto Elétrico do Anexo ao TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580541, encontra-se o Projeto do Cabeamento Estruturado do Anexo ao TRE-PI;

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os memoriais descritivos para a realização dos serviços previstos foram desenvolvidos de acordo com as normas vigentes que devem ser seguidas e atendidas para uma boa execução do contrato em questão. Nos memoriais descritivos estão descritas todas as necessidades de fornecimento de materiais e equipamentos específicos, e instalações elétricas e lógicas, além de serviços de finalização como limpeza de obra. A contratada deverá se prontificar a seguir estas definições conforme previsto em contrato, garantindo uma boa execução dos serviços previstos.

As especificações técnicas são representadas por documentos que caracterizam os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução do serviços, visando o desempenho técnico determinado. Foram elaboradas em conformidade com normas técnicas e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em cada projeto.

Memoriais Descritivos/especificações técnicas e descrições dos serviços, encontram-se:

- No evento SEI nº 1580529, encontra-se o Memorial descritivo dos Projetos Elétrico e Cabeamento Estruturado da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580531, encontra-se a Lista de Materiais dos Projetos Elétrico e Cabeamento Estruturado da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580533, encontra-se o Memorial descritivo do Projeto da Subestação da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580537, encontra-se a Lista de Materiais do Projeto da Subestação da Sede do TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580536, encontra-se o Memorial descritivo dos Projetos Elétrico e Cabeamento Estruturado do Anexo ao TRE-PI;
- No evento SEI nº 1580538, encontra-se a Lista de Materiais dos Projetos Elétrico e Cabeamento Estruturado do Anexo ao TRE-PI;

8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

DESCRIÇÃO

De acordo com o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Súmula 247 do TCU nos orienta neste sentido:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,

tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim sendo, havendo vantagens para a Administração Pública do parcelamento, a regra é que se adote o instituto. A sua preterição depende de justificativa técnica motivada, demonstrando, assim, os prejuízos para a Administração caso fosse adotado o parcelamento. É preciso sempre ter em mente que a finalidade da licitação é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação tem como objeto a adequação das redes elétrica e lógica interna da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e seu Anexo e a avaliação se pautou nos benefícios do não parcelamento do objeto.

DO PONTO DE VISTA TÉCNICO:

O objeto da contratação, não é passível do parcelamento, por ser um objeto que demanda etapas construtivas comunicantes.

Atualmente, as instalações elétricas dos prédios sede e anexo não são totalmente interdependentes, parte das instalações do Prédio Sede são alimentadas pela entrada de energia Prédio Anexo. Da mesma forma ocorre com as instalações de cabeamento estruturado, direcionadas para um único datacenter e entrada de fibras óticas . Além disso, pretende-se com esse projeto, unificar as entradas de energia, buscando adequar-se às normas da concessionária de energia.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega do serviço. O que se deseja executar é um único bloco de execução que se torna economicamente inviável se fosse contratado em várias etapas.

DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO:

Outro fator que foi levado em consideração para o não parcelamento foi o fato de que a opção pelo parcelamento resultaria em diversos processos licitatórios, requerendo orçamentos que contemplem Administração Local, Canteiro de Obras, Mobilização/Desmobilização, entre outros serviços para cada um dos futuros contratos, os quais aumentaria o custo final da obra onerando a Administração. Não haverá prejuízo para o conjunto da solução, havendo ganho de economia de escala.

CONCLUSÃO:

O parcelamento, no presente caso, se torna técnico e economicamente inviável e não vantajoso pelo custo, tempo e condições técnicas requeridas para execução do serviço.

Não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Não haverá restrição à competitividade, uma vez que os serviços admitem a ampla participação de licitantes, considerando que se trata de serviços usuais de engenharia, sendo executados por um grande número de empresas.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

DESCRÍÇÃO

Considerando que a expansão energética e lógica são de fundamental importância a qualquer desenvolvimento institucional, esta obra está plenamente alinhada à meta da instituição. Dentre os resultados pretendidos destaca-se:

Atender às demandas existentes e futuras ampliações, adequando as instalações às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como à segurança das instalações físicas e evitar problemas nos tráfego de dados.

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração

DESCRÍÇÃO

Conforme IN 05/2017:

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

[...]

3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas diversas unidades administrativas;
- b. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas na descrição dos serviços apresentada para a realização manutenção no objeto a ser contratado.

O TRE-PI dispõe de equipe de engenharia formada pelos servidores da instituição que estão aptos a realizar toda a etapa de fiscalização e medição do objeto a ser licitado. Para a fiscalização dos serviços conforme determina a IN 05/2017 e demais normativos legais, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores envolvidos para atuarem na contratação e fiscalização do futuro contrato.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

DESCRIÇÃO

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

DESCRIÇÃO

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos

naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, assim como exercer práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na Resolução Nº 435/2021.

A Contratada deverá adotar, ainda as disposições da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Não há expectativas de impactos ambientais negativos causados pelo serviço, por se tratar de adequação de rede elétrica e lógica já existente. Os serviços almejados pela administração são não passíveis de licenças ambientais pelos seguintes motivos:

A execução do serviço pode vir a gerar resíduos de construção, além da poluição sonora devido a utilização de maquinários e equipamentos. De forma a mitigar os impactos ambientais, recomenda-se o uso de materiais reutilizáveis, sempre que possível, e fazer o uso de máquinas e equipamentos revisados minimizando assim, os ruídos gerados durante as atividades.

A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados durante a prestação do objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

Deverá ainda proceder com a utilização racional de recursos naturais, como água, energia e agregados miúdos e graúdos. Utilizar sempre que possível inovações que reduzam o impacto ambiental e aumente a vida útil e menor manutenção do bem.

13. Posicionamento Conclusivo

DESCRIÇÃO

Esta equipe de planejamento declara a contratação pretendida, com base no relatado neste Estudo Técnico Preliminar, **viável tecnicamente, mas com restrições de natureza orçamentária**, haja vista ausência de sua previsão na LOA 2022 e PACON 2022.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Resolução TRE-PI nº 427/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta caso haja possibilidade de se implementar o sugerido no documento SEI 1582573.

14. Estudo de Contratações Anteriores

DESCRIÇÃO

Não há registro de contratações anteriores para o objeto pretendido.

15. Análise de Riscos

DESCRIÇÃO

Os riscos da contratação foram inseridos em Mapa de Riscos específico para tais fins, conforme SEI 1655928.

Teresina, 22 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 26/09/2022, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 26/09/2022, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1651885** e o código CRC **41DDC6FF**.